

## PORTARIA TRT 18ª SGP/DG Nº 1024/2019



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

**\*Texto compilado da PORTARIA TRT 18ª SGP/DG Nº 1024/2019, de 8 de abril de 2019, até alterações promovidas pela PORTARIA TRT 18ª SGP/DG Nº 1247, de 22 de setembro de 2021.**

Institui Equipe de Trabalho para elaborar e apresentar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região estudos para a constituição, estrutura, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios, os critérios para a indicação, formação e reciclagem dos magistrados e servidores que deverão integrá-la, assim como o seu plano de ação, com o posterior acompanhamento de sua execução.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo (PA) nº 19333/2018,

**CONSIDERANDO** a ABNT NBR nº 14276/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a Norma Técnica nº 17/2017, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que estabelece as condições mínimas para a composição, formação, treinamento e capacitação de brigadas de incêndio;

**CONSIDERANDO** que a constituição de brigada de prevenção e combate a incêndios, treinada e capacitada, é instrumento precioso para a segurança de pessoas e do patrimônio público, sendo, portanto, questão de fundamental importância e digna de especial atenção;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída Equipe de Trabalho para elaborar e apresentar à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observadas todas as normas de regência aplicáveis à espécie, estudos para a constituição, estrutura, organização e funcionamento de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios, os critérios para a indicação, capacitação e reciclagem dos magistrados e servidores que deverão integrá-la, assim como o seu plano de ação, com o posterior acompanhamento de sua execução.

§ 1º São designados como membros da Equipe de Trabalho os seguintes servidores:

I – RAPHAEL KRATKA LINS ROCHA – lotado na Divisão de Engenharia, a quem competirá a coordenação dos trabalhos;

II – JOSÉ REIS CLEMENTE COSTA – lotado na Divisão de Segurança Institucional;

III – DANIEL AUGUSTO DE LIMA TOLEDO – lotado na Gerência de Saúde;

IV – JESUS HERNANE DE MACÊDO ZORZETTI – lotado no Núcleo de Formação e Desenvolvimento, da Escola Judicial,

V – MAÉRCIO ROCHA PEIXOTO, lotado na Divisão de Segurança Institucional. **(incluído pela PORTARIA TRT 18ª SGP/DG Nº 1247/2021)**

§ 2º Fica designada para auxiliar a Equipe de Trabalho em seus misteres a 1º Tenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ANA PAULA FRANCO FINOTTI, atualmente prestando serviços no âmbito da Divisão de Engenharia, na qualidade de colaboradora desta Corte, decorrente de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre aquela Corporação e este Tribunal.

**Art. 2º** Sem prejuízo da continuidade dos trabalhos de caráter executivo dos atuais membros da Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios, até a constituição de outra, conforme previsto no **caput** do art. 1º, ficam revogadas as Portarias TRT 18ª DG nºs 564/2015 e 1152/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**PAULO PIMENTA**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região